

AO EXPEDIENTE DO DIA
20 de 02 de 2018
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA



Mensagem nº

João Pessoa, de fevereiro de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 1717/18

A Sua Excelência o Senhor

GERVÁSIO MAIA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

João Pessoa – PB

APROVADO

PLENÁRIO

Em 14 / 03 / 2018

Funcionário

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos membros dessa respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei, anexo, que denomina de Professor Fábio Fernando Barboza de Freitas o Centro de Formação de Educadores de Campina Grande.

Fábio Fernando Barboza de Freitas, falecido em 13/03/2016, era Bacharel e Licenciado em Ciências Sociais, Especialista em Ciência Política (UFPE), Especialista em Direitos Humanos (IIDH), Mestre em Ciências Jurídicas/Direitos Humanos (PPGCJ-UFPB).

Foi professor: da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais do Centro de Humanidades da UFCG nas áreas de Teoria, Filosofia Política e Direitos Humanos; do Curso de Especialização em Direitos Humanos do CCHLA/UFPB e do Curso de Especialização em Segurança Pública.

Também presidiu a Comissão de Direitos Humanos do

PL



ESTADO DA PARAÍBA



CCHLA da UFCG e foi membro da Anistia Internacional equipe nacional de professores da Rede de Educadores em Direitos Humanos (REDH Brasil – MEC/SEDH).

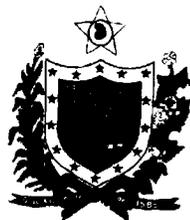
Foram mais de 35 anos de dedicação ininterrupta à atividade docente e ao ativismo na promoção e defesa dos direitos humanos e da cidadania democrática.

Além disso, a homenagem se torna ainda mais justa em reconhecimento ao valoroso trabalho desenvolvido por Fábio na Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba – CEVPB-PB.

Nesse contexto, segue a proposta para apreciação e deliberação dessa conceituada Assembleia Legislativa. Ocasão em que renovo cordiais e respeitosos votos de consideração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos pares, bem como aos demais servidores da ALPB.

Atenciosamente,

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA



PROJETO DE LEI Nº 1.717/18 DE DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Denomina de Fábio Fernando Barboza de Freitas o Centro de Formação de Educadores de Campina Grande.

Art. 1º Fica denominada de “Centro de Formação de Educadores Professor Fábio Fernando Barboza de Freitas” o Centro de Formação de Educadores localizado no bairro das Malvinas, no município de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, de fevereiro de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador

PROTOCOLO DE ENTREGA
MENSAGEM DE PROJETO DE LEI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

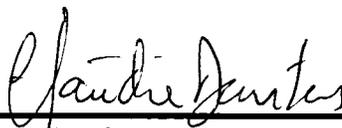
MENSAGEM: N° 02/2018 (duas laudas).

Projeto de Lei (uma lauda)
Autoria: Poder Executivo
Ementa: Denomina de Fábio Fernando Barboza de Freitas o Centro de Formação de Educadores de Campina Grande.

DATA DO RECEBIMENTO: 07 / 02 / 2018, às 12, 32 min.

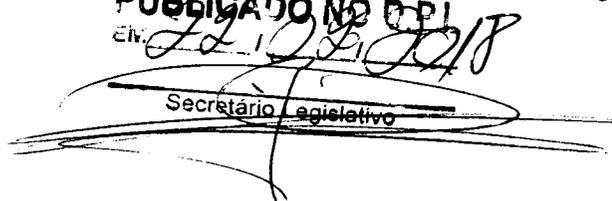
SERVIDOR RESPONSÁVEL:

- () Luciana Teixeira de Paiva Paulo Neto Mat.: 290.828-0
() Cláudia Dantas Mat. 275.154-2
() Giulliana Camelo Mat 291.569-3
() Beatriz Jacinto Mat 291.765-3


Assinatura

Cláudia Dantas
Mat. 2751542

PUBLICADO NO D.O.P.I.
EM 12/02/2018


Secretário legislativo



SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei nº 1.717/2018.

Autoria: Governador do Estado.

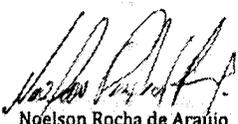
Ementa: Denomina de Fábio Fernando Barboza de Freitas o Centro de
Formação de Educadores de Campina Grande.

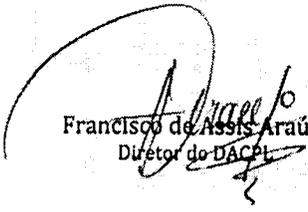
Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do
Regimento Interno, que a presente proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo
nº 7.499, página 07, na data de 22 de fevereiro de 2018.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.


Terezinha Pinto da Costa
Assistente Legislativo

De acordo,


Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do

Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário

Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: Projeto de Lei Nº 1.717/2018

Autoria: Governador do Estado

Ementa: Denomina de Fábio Fernando Barboza de Freitas o Centro de Formação de Educadores de Campina Grande.

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

19 de fevereiro de 2018

Willamy Bergue Figueredo de Melo

Assistente Legislativo



Secretaria Legislativa

Gabinete do Secretário

DESPACHO

(Projeto de Lei nº 1.717/2018)

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de ordem do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela referida Comissão, retornem-se os autos à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 6 de março de 2018.

Severino Mota Nogueira
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



Com efeito, diante de todo o exposto e após retido exame da matéria esta relatoria opina, seguramente, pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº 1.717/2018.

É o voto.

Sala das Comissões, em 06 de março de 2018.

DEP. CAMILA TOSCANO

RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



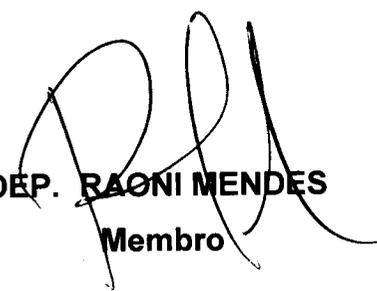
III – PARECER DA COMISSÃO

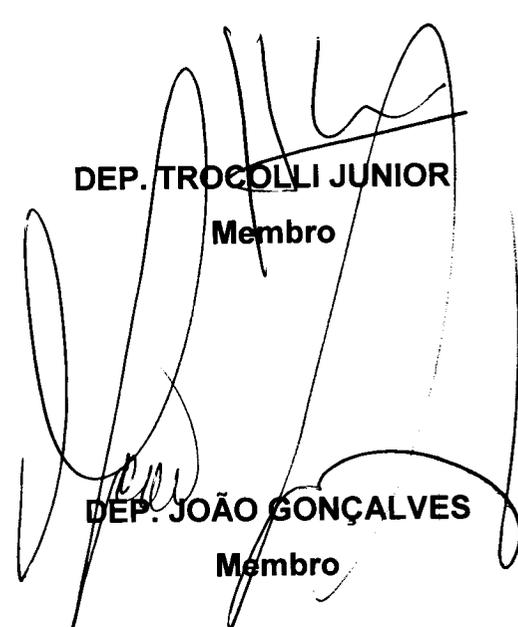
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acosta-se ao voto da relatoria, pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº 1.717/2018.

Sala da Comissão, em 06 de março de 2018.

DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 07/03/18


DEP. RAONI MENDES
Membro


DEP. TROCOLLI JUNIOR
Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro


DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro

DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

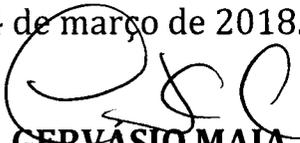
Divisão de Assessoria ao Plenário



Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 1.717/2018 – DO
GOVERNADOR DO ESTADO.**

Emenda: Denomina de Fábio Fernando Barboza de Freitas o
Centro de Formação de Educadores de Campina Grande.

Certifico, que o Projeto de Lei foi APROVADO, na Sessão
da Ordem do Dia 14 de março de 2018.


GERVASIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
“Gabinete da Presidência”

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1.717/2018
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Denomina de Fábio Fernando Barboza de Freitas
o Centro de Formação de Educadores de
Campina Grande.**

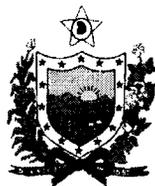
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de Centro de Formação de Educadores Professor Fábio Fernando Barboza de Freitas o Centro de Formação de Educadores localizado no bairro das Malvinas, no município de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, março de 2018.

GERVÁSIO MAIA
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 112/2018/ALPB/GP

João Pessoa, 21 de março de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: Autógrafo nº 831/2018 - Projeto de Lei nº 1.717/2018

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 831/2018, referente ao Projeto de Lei nº 1.717/2018, de autoria de Vossa Excelência, que “Denomina de Fábio Fernando Barboza de Freitas o Centro de Formação de Educadores de Campina Grande”.

Atenciosamente,

Deputado **GERVÁSIO MAIA**
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba

RECEBIDO
Consultoria Legislativa
de Governador

23 / 03 / 2018



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 831/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.717/2018
AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**Denomina de Fábio Fernando Barboza de
Freitas o Centro de Formação de
Educadores de Campina Grande.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de Centro de Formação de Educadores Professor Fábio Fernando Barboza de Freitas o Centro de Formação de Educadores localizado no bairro das Malvinas, no município de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 21 de março de 2018.

GERVÁSIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

OFÍCIO Nº 112/2018/ALPB/GP

AUTÓGRAFO Nº 831/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.717/2018
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: Denomina de Fábio Fernando Barboza de Freitas o Centro de Formação de Educadores de Campina Grande.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 22 / 03 / 18

Nome: H. S. Pessoa